



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 692/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 184, de 31 de Outubro de 1988.

(dispõe sobre alteração da Lei nº 172, de 04 de Outubro de 1988).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Onde se lê na Lei nº 172 de 4 de Outubro de 1988, "Dispõe sobre criação de cargo efetivo de Diretor Financeiro e nomeia funcionário", passa a vigorar com a seguinte redação: "Dispõe sobre criação de cargo efetivo de Diretor Financeiro e promove funcionário público municipal".

Artigo 2º: O Artigo 3º da Lei nº 172 de 04 de Outubro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º: Fica promovido em caráter efetivo para o cargo criado pelo Artigo 1º o funcionário público municipal, senhor BENEDICTO FLÁVIO DE PAULA PENTEADO, de conformidade com o Capítulo III - "Da Promoção e acesso", dos Artigos 21 e 22 da Lei nº 13, de 25 de Junho de 1974, - "Estatuto dos funcionários públicos municipais".


Artigo 3º: Continuam em vigor os demais artigos da Lei nº 172, de 04 de Outubro de 1988.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Em 31 de Outubro de 1988.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume no Paço Municipal, na data supra.


Helcias Ribeiro
Secretário.